Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 12 de novembro de 2026 às 07:53, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8909718: LEI 2246/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Paulo Lopes

MUNICÍPIO

Paulo Lopes

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8909718

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Lei nº 2246/2026

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Prefeita Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições legais, faz saber ao Povo, através de seus representantes que aprovaram, que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica AUTORIZADA, no orçamento fiscal vigente, a suplementação de dotações, no limite de R$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R$ 50.000,00
04.122.0002.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS R$ 50.000,00
04.123.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Finanças R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R$ 230.000,00
12.361.0004.2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.540.7000.103 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
12.365.0004.2.030 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar R$ 100.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1.540.7000.101 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
12.365.0004.2.031 – Pagamento de Inativos e Pensionistas – Pré-Escolar R$ 10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1.501.7000.000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
12.365.0004.2.032 – Manutenção da Educação Infantil – Creches R$ 40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1.540.7000.101 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
12.365.0004.2.038 – Manutenção do Transporte Escolar – EI – Pré-Escolar R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER R$ 30.000,00
27.812.0005.2.048 – Apoio ao esporte Amador R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

07.001 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECON. R$ 31.000,00
23.695.0011.1.092 – Construção de Portal R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.501.7000.000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
23.695.0011.2.097 – Manut. Sec. Cultura, Turismo e Desen. Econ. R$ 30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1.501.7000.000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R$ 100.000,00
15.451.0008.2.076 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	R$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
12.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R$ 100.000,00
20.606.0009.2.084 – Manut. Da Sec. de Agricultura e Pecuária	R$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei, será atendido pela anulação da dotação abaixo identificada, no valor de R$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 591.000,00
12.361.0004.1.019 – Aquisição de Veículos Escolares	R$ 9.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.000 – Aplicações Diretas	R$ 9.000,00
12.361.0004.1.021 – Construção de Escola – EF	R$ 150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.000 – Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
12.361.0004.1.022 – Aquisição de Terreno – EF	R$ 150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.000 – Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
12.361.0004.1.025 – Ampliação e Reforma de Escolas – EF	R$ 150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.540.7000.103 – Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
12.361.0004.2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.540.7000.103 – Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
12.362.0004.2.044 – Manutenção do Pré-Vestibular	R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
12.365.0004.1.024 – Aquisição de Terreno – EI	R$ 12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.000 – Aplicações Diretas	R$ 12.000,00
12.365.0004.1.026 – Ampliação e Reforma de Escolas – EF Pré-Escolar	R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.000 – Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 12 de novembro de 2026.